



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 474/76

### **Regula o currículo pleno do Curso de Licenciatura em Educação Física.**

O Conselho Universitário e o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica aprovado o currículo pleno do curso de Licenciatura em Educação Física, em conformidade com os Pareceres n.ºs. 894, de 2 de dezembro de 1969, e 672 de 4 de setembro de 1969, do Conselho Federal de Educação.

**Parágrafo único** – Os alunos que completarem a carga horária e os créditos previstos nesta Resolução farão jus à habilitação de Licenciatura em Educação Física (Masculina e Feminina) e de Técnico de Desportos.

**Art. 2º** - O currículo pleno do Curso de Licenciatura em Educação Física e Desportos, inclusive a habilitação em Técnico de Desportos, estruturado para atender ao regime de créditos, compreende:

I – Disciplinas de Formação básica, integralizadas em 615 horas/aula, equivalentes a 36 créditos.

II – Disciplinas de Formação Profissional integralizadas, quanto à carga horária e aos créditos, segundo as modalidades feminina e masculina, com a seguinte discriminação:

a) Feminina – 2430 horas/aula, equivalentes a 96 créditos.

b) Masculina – 2520 horas/aula, equivalentes a 95 créditos.

III – Disciplinas de Formação Pedagógica, integralizadas em 570 horas/aula, equivalentes a 36 créditos.

IV – Disciplina de Formação Geral, integralizada em 60 horas/aula, equivalentes a 4 créditos.

**Art. 3º** - O Grau de Licenciado em Educação Física será conferido em função da modalidade masculina ou feminina cursada pelo aluno.

**§ 1º** - O Grau de Licenciado em Educação Física será conferido em função da modalidade feminina, ao aluno que integralizar, em um mínimo de 8, e máximo de 14 períodos, o total de 3375 horas/aula, equivalentes a 160 créditos.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 474/76)

§2º - O grau de Licenciado em Educação Física será conferido, na modalidade masculina, ao aluno que integralizar, em um mínimo de 8 e máximo de 14 períodos, o total de 3465 horas/aula, equivalentes a 159 créditos.

§ 3º - Ao aluno que, além das disciplinas do currículo pleno de Licenciatura em Educação Física, obtiver 12 créditos em disciplinas específicas de formação técnico-desportiva oferecida pelo Instituto, será conferida habilitação como Técnico de Desportos, mediante apostila no respectivo diploma de Licenciado.

**Art. 4º** - Fica aprovada a estrutura departamental do Instituto de Educação Física e Desportos, conforme ao disposto no Anexo III.

**Art. 5º** - Os anexos abaixo discriminados integram a presente Resolução:

Anexo I – Estrutura do Currículo Pleno.

Anexo II – Plano de Periodização Curricular.

Anexo III – Estrutura Departamental.

Anexo IV – Ementas das Disciplinas.

**Art. 6º** - O Reitor baixará os atos necessários à execução da presente Resolução e ao reconhecimento do Curso.

**Art. 7º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 29 de dezembro de 1976.

**CAIO TÁCITO**  
Reitor